



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente de uso contínuo, visando suprir as necessidades das Unidades do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS.

Sumário

1.	OBJETO	3
2.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	5
5.	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	5
6.	CREDENCIAMENTO	5
7.	PROPOSTA DE PREÇOS	6
8.	ABERTURA DA SESSÃO	7
9.	FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
10.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
11.	HABILITAÇÃO	10
12.	MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	13
13.	DESCONEXÃO	13
14.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
15.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
16.	FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS	14
17.	SANÇÕES FASE LICITATÓRIA	14
18.	LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS	15
19.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS	15
20.	VALIDADE DOS MATERIAIS	15
21.	VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO	16
22.	REGISTRO DE PREÇOS	16
23.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
24.	DISPOSIÇÕES GERAIS	17

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	28
ANEXO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS.....	33
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO	37



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016

Tipo de Licitação	Menor preço por item
Regime de execução	Fornecimento por Demanda
UASG	280101
Processo	52007.000085/2016-35
Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico	10 de novembro de 2016, às 10:00 horas.
Endereço eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br

Obs.: Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios - CGRL/COPLI do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Sala 917, CEP - 70.053-900, Brasília-DF, pelos telefones (61) 2027.8031 / 2027.8033, ou pelo e-mail licitacao@mdic.gov.br.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC, mediante o designado pela Portaria SPOA nº 50, de 04 de outubro de 2016, publicada no DOU do dia 24 de outubro de 2016, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271/97, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de expediente** de uso contínuo, destinado a suprir as necessidades do MDIC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de 2016 (LOA).

2.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

2.3. O valor total estimado para a execução do objeto desta Licitação é de **R\$ 285.129,47 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 **Para o item 36** poderão participar **as sociedades empresárias, as microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 **Com exceção do item 36**, para todos os demais itens a participação nesta licitação está restrita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MDIC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.1 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.5.1.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o MDIC, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.1.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.5.1.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.1.4 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.5.1.5 empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.1.6 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.1.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.1.8 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6. No caso de empresa estrangeira, será necessária a comprovação de representante legal presente no Brasil para responder pela licitante, nas vias judicial e administrativa.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no licitacao@mdic.gov.br ou **protocolado tempestivamente** no endereço do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, sala 917 - CEP 70.053-900 - Brasília/DF.

4.2 É de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento junto a este Ministério.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica;

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**;

5.3. O prazo começará a contar a partir das 8h do dia seguinte para as impugnações apresentadas depois das 18h;

5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

5.5. As impugnações e os questionamentos apresentados intempestivamente, não serão levados em consideração.

5.6. A impugnação poderá ser entregue ao Pregoeiro na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios - CGRL/COPLI do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J" sala 917, CEP - 70053-900, Brasília-DF, ou por e-mail licitacao@mdic.gov.br;

5.7. É de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento junto a este Ministério.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

6.3. O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços será elaborada em formulário específico, contendo as informações a seguir, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II. O encaminhamento será exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

- a) razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da LICITANTE;
- b) valores expressos em moeda corrente nacional, por preço unitário e total por item, apresentados conforme modelo de Proposta/Planilha de Preços, Anexo II deste Edital ;
- c) descrição detalhada do material cotado, devendo conter a informação da marca e devendo estar de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) informação do prazo de validade dos materiais, que não poderá ser inferior ao estipulado no subitem 20.1 deste Edital. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- e) declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para o MDIC e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010; na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea; observar-se-á o que segue:
 - e.1) Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2
 - e.2) As LICITANTES devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - e.3) Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - e.4) Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- g) informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- h) informação do prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior ao estipulado no subitem 18.1 deste Edital. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

- i) declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição estipulada nesta alínea;
- j) indicação do nome e número do banco, agência e conta-corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- k) no caso da LICITANTE ser classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração de que se enquadra aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em campo próprio do sistema do Portal de Compras Governamentais.

7.2. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, bem como realizar diligências a fim de elucidar o produto cotado.

7.3. As empresas participantes da licitação, na ordem de classificação, quando solicitadas pelo MDIC, deverão apresentar amostras dos produtos cotados, no prazo determinado, que serão encaminhadas à Seção de Almoxarifado para a realização de testes objetivando a aprovação dos mesmos;

7.3.1. Para efeito de análise dos produtos cotados, o Ministério solicita dos fornecedores provisoriamente classificados em primeiro lugar, que sejam apresentadas amostras para os itens **4, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 22, 23, 24 e 25** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que serão examinadas pela Seção de Almoxarifado;

7.3.2. Os testes de aprovação poderão ser acompanhados pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado, desde que solicitado formalmente;

7.3.3. As amostras reprovadas serão devolvidas mediante comunicação formal e ficarão à disposição das LICITANTES na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios, durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis. Findo esse prazo, o MDIC poderá destiná-las da melhor forma que lhe convier.

7.4. A LICITANTE responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.5. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, a licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8. ABERTURA DA SESSÃO

8.1 A partir das **10:00 horas do dia 10 de novembro de 2016**, e em conformidade com o subitem preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica nº 17/2016, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, POR ITEM, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6 Na fase competitiva do Pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.7 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 **NO CASO DOS PARTÍCIPES DO ITEM 36**, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) da melhor proposta ou lance de maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.8.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja

obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Concluída a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II deste Edital, no prazo de 2:00 (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema de compras governamentais.

10.1.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta de preço indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

10.1.3. As propostas de preços remetidas via endereço eletrônico, deverão ser apresentadas em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, após a solicitação do Pregoeiro.

10.2 Considera-se inexequível a proposta de preços ou maior lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços/percentuais globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta e aplicação das sanções cabíveis.

10.5.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido desconto melhor.

10.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12 Serão desclassificadas as LICITANTES que apresentarem em suas propostas de preços, valores superiores aos informados na “Planilha Estimativa de Preços Máximos” constante do Anexo III deste Edital.

11 HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de cadastramento de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no Link: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>.

d.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força do artigo nº 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2. Constatada a existência de sanção no subitem 11.1 deste Edital, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos.

11.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, deverão ser apresentados pela opção “enviar anexo” do Sistema Compras Governamentais, quando solicitado pelo Pregoeiro, ou, na impossibilidade, via o e-mail: licitacao@mdic.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação de habilitação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.5. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, após a solicitação do Pregoeiro.

11.6. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.6.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso e empresário individual, inscrição no Registro Público e Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

11.6.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicilio ou sede da licitante, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, on-line, pelo Pregoeiro.

e) As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida **para efeito de comprovação da regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.1) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

11.6.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

b) comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on-line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}/$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total}/$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}/$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

c) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a **R\$ 28.512,95 (vinte e oito mil, quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos)**.

11.6.4 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o Decreto nº 8.538/2015;
- b) Declaração de Ciência Editorial;
- c) Declaração Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor;
- e) Declaração Independente de Proposta;
- f) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

11.7. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos elencados nas letras “a”, “b” e “d” do item 11.6.1; nas letras “a”, “b” e “c” do item 11.6.2; e nas letras “b” do item 11.6.3; devendo apresentar os demais documentos, sempre que for o caso.

11.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MDIC, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.9. Poderá ser inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

11.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

11.11. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

12 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante sua vigência.

12.2 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação do certame, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13 DESCONEXÃO

13.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

a) a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) as razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia (feita em formulários próprios, no ato da sessão pública) e fora dos respectivos prazos legais.

14.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Coordenação de Compras e Procedimentos Licitatórios - CGRL/COPLI, do MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, na Esplanada dos Ministérios, bloco "J", Sala 917, CEP - 70.053-900 - Brasília-DF, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto deste certame, para os respectivos itens, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16 FORMALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MDIC.

16.2. É facultado ao MDIC, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.4. A recusa injustificada da DETENTORA classificada em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 16.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. A existência de preços registrados não obriga o MDIC a executá-los, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17 SANÇÕES FASE LICITATÓRIA

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a LICITANTE ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. O comportamento previsto na letra “d” do subitem 17.1 estará configurado quando verificada a ocorrência de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

a) Considera-se, ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

17.4. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

17.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

18.1. - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho, com as informações indispensáveis que possam identificar o produto, como marca, fabricante, cadastro nacional de pessoa jurídica do fabricante com o respectivo endereço e telefone, devendo constar na embalagem, bem como o prazo de validade. Não será admitida, em hipótese alguma, embalagem confeccionada pela promitente detentora, a não ser que seja o fabricante do produto.

18.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na Seção de Almoxarifado do MDIC nos seguintes endereços:

- Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", subsolo - Brasília/DF.
- EQN 102/103 - BSB/DF.
- Horário de entrega: 08h30min às 11h30min // 14h00min às 17h00min.
- Telefones: (61) 2027-7122 // 2027-7127.
- FAX: (61): 2027-7895

19 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

19.1. - Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e somente serão considerados aceitos após serem conferidos por representante do MDIC, especialmente designado para este fim, na presença do representante indicado pela LICITANTE VENCEDORA, da seguinte forma:

- 19.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- 19.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;
- 19.1.3. A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

20 VALIDADE DOS MATERIAIS

20.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia e validade, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega no local indicado pelo MDIC e aceitação definitiva pela Seção de Almoxarifado.

21 VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de notas fiscais/faturas, tomando-se por base os preços unitários constantes da Ata de Registro de Preço, devidamente atestadas pelo gestor, servidores designados conforme disposto nos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2. Os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR REGISTRADO, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço.
- 21.3. Se constatada irregularidade do FORNECEDOR REGISTRADO perante o SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores – quando do procedimento de liquidação da nota fiscal/fatura correspondente, o MDIC notificará o FORNECEDOR REGISTRADO para que proceda a sua regularização.
- 21.4. O FORNECEDOR REGISTRADO será notificado por escrito, a qual, a partir da ciência do ocorrido, terá o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar sua habilitação perante o SICAF ou, se for o caso, apresentar defesa prévia que justifique a impossibilidade de fazê-lo.
- 21.5. O prazo referido no subitem “21.4” poderá ser prorrogado por uma única vez e pelo mesmo período, a critério do MDIC, se assim requerido pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 21.6. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não regularize sua situação perante o SICAF e tampouco apresente defesa prévia sobre os motivos da impossibilidade de sua regular habilitação, ou ainda, se indeferida pelo MDIC as razões e motivos por ela apresentadas, a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e no ordenamento jurídico vigente, após regular processo administrativo sancionador, nele garantido o contraditório e a ampla defesa.

22 REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras Governamentais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 22.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 22.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar os materiais em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

22.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra “b” do item 22.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

23 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no Portal de Compras Governamentais, informando nova data e horário.

24.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

24.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.6. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à execução do Registro de Preços pela Administração.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.10. O fornecedor registrado está obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo MDIC até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, respeitando sempre a supremacia do interesse público.

24.12. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pelo próprio fornecedor contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

24.13. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

24.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

24.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.16. Integram este Edital o Termo de Referência - Anexo I; o Modelo de Proposta Comercial - Anexo II; a Planilha Estimativa de Preços Máximos - Anexo III; e a Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo IV.

24.17. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Portal de Compras Governamentais, prevalecerão as do Edital.

Brasília, de de 2016.

Pregoeiro Oficial - COPLI/CGRL/MDIC



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO - GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente **Termo de Referência** tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente de uso contínuo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, regularmente requisitados pelas unidades desta Pasta junto à Seção de Almoxarifado, conforme descrição abaixo:

ITEM	SIASG	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	BR0232729	30	Peça	Apagador para quadro branco, material base felpo, material corpo plástico, medindo 15cm (comprimento) x 6cm (largura) x 5cm (altura)
2	BR0206995	100	Rolo	Barbante em algodão , acabamento superficial cru, quantidade de fios 8 – rolo com 250gr
3	BR0234354	40	Peça	Bateria não recarregável , alcalina, 9 volts, aplicação aparelhos eletroeletrônicos
4	BR0229171	2.000	Bloco	Bloco para recados , material papel, medindo 38mm x 50mm , tipo removível, características adicionais auto adesivo, cor amarela – bloco com 100 folhas
5	BR0229395	2.000	Bloco	Bloco para recados , material papel, medindo 76mm x 102mm , tipo removível, características adicionais auto adesivo, cor amarela – bloco com 100 folhas
6	BR0339197	2.500	Peça	Caneta marca texto , material plástico, tipo da ponta chanfrada, características adicionais traço de 4mm e tampa com clipe – cor fluorescente amarela
7	BR0289405	2.000	Peça	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 unidade, material ponta em aço com esfera de tungstênio, tipo da escrita média, corpo sextavado transparente e com orifício lateral, ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal, cor da tinta AZUL
8	BR0289406	2.000	Peça	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1 unidade, material ponta em aço com esfera de tungstênio, tipo da escrita média, corpo sextavado transparente e com orifício lateral, ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal, cor da tinta PRETA
9	BR0338369	300	Caixa/ Pacote	Cinta elástica , material látex, formato circular, tamanho nº 18 – caixa 25g
10	BR0292028	200		Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 1 , material aço inox, formato paralelo – caixa com 100 unidades
11	BR0303959	100	Caixa	Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 2 , material

				aço inox, formato paralelo – caixa com 100 unidades
12	BR0275625	100	Caixa	Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 3 , material aço inox, formato paralelo – caixa com 100 unidades
13	BR0292031	100	Caixa	Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0 , material aço inox, formato paralelo – caixa com 50 unidades
14	BR0296166	1.000	Frasco	Cola plástica material poli vinil acetato PVA, aplicação papel/cortiça e material poroso, características adicionais com bico aplicador, atóxica, lavável, cor branca – frasco com 40g
15	BR0335414	600	Tubo	Cola composição poli vinil acetato PVA, aplicação papel, característica adicional atóxica e secagem rápida, tipo bastão, cor branca – tubo com 9g
16	BR0278609	100	Caixa	Colchete tratamento superficial latonado, tamanho 9 – caixa com 72 unidades
17	BR0308251	200	Caixa	Colchete tratamento superficial latonado, tamanho 12 – caixa com 72 unidades
18	BR0266401	300	Jogo	Divisória para arquivo , material cartolina, medindo 330mm x 216mm, tipo com visor, gramatura 120g/m2, cor amarela – jogo com 10 unidades
19	BR0347873	2.000	Peça	Envelope em polietileno virgem, de baixa densidade natural, com 0,02micras, medindo 340 x 490mm, tipo capa de processo
20	BR0281959	150	Caixa	Etiqueta adesiva material papel alcalino, medindo 210mm (largura) x 297mm (comprimento) , aplicação impressora jato de tinta/laser, cor branca – caixa com 100 folhas
21	BR0327840	200	Peça	Fita adesiva material papel, tipo rolo fita contínua, 62mm (largura) x 30,48m (comprimento), aplicação impressora etiqueta Brother QL-500/550 , em papel durável, referência DK-2205 – caixa com 1 unidades
22	BR0270741	200	Peça	Fita para embalagem material polipropileno, tipo mono face, medindo 48mm (largura) x 50m (comprimento) , na cor marron
23	BR0284325	200	Peça	Fita para embalagem material polipropileno, tipo mono face, medindo 48mm (largura) x 50m (comprimento) , na cor transparente
24	BR0310256	300	Peça	Grampeador , tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, tamanho do grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas 12cm (comprimento) x 4cm (largura) x 5,5cm (altura), capacidade para grampear até 25 folhas
25	BR0282573	20	Peça	Grampeador , tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo de mesa, capacidade para grampear até 100 folhas
26	BR0324271	10	Peça	Grampeador , tratamento superficial pintado, material aço, tipo mesa, características adicionais cabo pintado, canaleta e cabeçote cromado, capacidade para grampear até 240 folhas
27	BR0232256	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8 – caixa com 5000 grampos

28	BR0358207	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/10 – caixa com 5000 grampos
29	BR0265760	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13 – caixa com 5000 grampos
30	BR0242181	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/15 – caixa com 5000 grampos
31	BR0323991	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/17 – caixa com 5000 grampos
32	BR0323992	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/20 – caixa com 5000 grampos
33	BR0384006	50	Tubo	Mina grafite , material grafite, diâmetro 0,5mm , comprimento 6mm, dureza 2B – tubo com 12 unidades
34	BR0274707	50	Pacote	Papel glossy , 210mm (largura) x 297mm (comprimento), gramatura 150g/m2, aplicação impressora jato de tinta, cor branca – caixa com 50 folhas
35	BR0200399	100	Pacote	Papel opaline , material celulose vegetal, cor branca, gramatura 180g/m2, 210mm (largura) x 297mm (comprimento) – pacote com 50 folhas
36	BR0203592	8.000	Resma	Papel sulfite , material celulose vegetal, cor BRANCA , gramatura 75g/m2, aplicação impressora jato de tinta/laser, 210mm (largura) x 297mm (comprimento) formato A4
37	BR0340901	3.000	Peça	Pasta arquivo , material polipropileno, tipo abertura em "L" , cor incolor , 0,18mm de espessura, 220mm (largura) x 330mm (comprimento)
38	BR0336926	500	Peça	Pasta arquivo , material papelão revestido de PVC, tipo tubo, característica adicional com ferragem tubular interna, 235mm (largura) x 345mm (altura) x 70mm (lombada), cor preta
39	BR0233463	30	Peça	Perfurador de papel , material metal e plástico, tamanho grande, tratamento superficial pintado, funcionamento manual, capacidade de perfuração até 100 folhas , característica adicional pino vazador em aço temperado, alavanca e haste em aço
40	BR0241533	200	Pacote	Pilha alcalina , não recarregável, tamanho pequena, tensão 1,5v, modelo AA – pacote com 2 unidades
41	BR0246685	500	Pacote	Pilha alcalina , não recarregável, tamanho pequena, tensão 1,5v, modelo AAA – pacote com 2 unidades
42	BR0257033	100	Peça	Pincel atômico , material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo de carga descartável, composição básica: resina termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta PRETA
43	BR0234716	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de

				corantes orgânicos e solventes, cor tinta AZUL
44	BR0234718	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta PRETO
45	BR0234717	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta VERDE
46	BR0234719	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta VERMELHA
47	BR0283571	100	Peça	Porta caneta/lápis/clipes/lembretes, material acrílico, cor fumê
48	BR0228882	3.000	Peça	Saco para documentos , material plástico transparente, 330mm (comprimento), 240mm (largura), características adicionais 4 furos, 0,20 espessura, capacidade de 40 folhas
49	BR0376266	300	Peça	Tesoura , material aço inoxidável, material cabo polipropileno, cabo anatômico, comprimento 21cm
50	BR0427157	06	Rolo	Papel bobinado para impressora plotter, medindo 50m X 61cm, com 75g/m2, do tipo sulfite

2 – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista tratar-se de materiais de uso contínuo que atendem as unidades desta Pasta, faz-se necessária a sua aquisição para que seja evitada a interrupção no fornecimento.

3 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto no art. 5º IN MPOG nº 01/2010:

3.1.1. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

3.1.2. As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.1.3. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.1.4. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg),

chumbo(Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs).

4 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços a ser formalizado na ata a ser firmada entre o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, será de 12(doze) meses.

4.2. O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho, com as informações indispensáveis que possam identificar os produtos, como marca, fabricante, cadastro nacional de pessoa jurídica do fabricante com o respectivo endereço e telefone, devendo constar na embalagem, bem como o prazo de validade. Não será admitida, em hipótese alguma, embalagem confeccionada pela promitente detentora, a não ser que seja o fabricante do produto.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na Seção de Almoxarifado do MDIC nos seguintes endereços:

5.2.1. Esplanada dos Ministérios, bloco "J", subsolo – Brasília – DF

5.2.2. EQN 102/103 – MDIC – Secretaria de Comércio Exterior – Brasília – DF

5.2.3. Horário de entrega: 08h30min às 11h30min // 14h00min às 17h00min

5.2.4. Telefones: (61) 2027-7122 // 2027-7127

5.2.5. FAX: (61) 2027-7895

6 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2. A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

7 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ter prazo de validade, no mínimo, de 12(doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Seção de Almoxarifado.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscais/faturas, tomando-se por base os preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços, devidamente atestadas pelo gestor, servidores designados conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os pagamentos serão creditados em nome do fornecedor registrado, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8.3. Se constatada irregularidade do fornecedor registrado perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – quando do procedimento de liquidação da nota fiscal/fatura correspondente o MDIC notificará o fornecedor registrado para que proceda a sua regularização.

8.4. O fornecedor registrado será notificado por escrito, a qual, a partir da ciência do ocorrido, terá o prazo de 15(quinze) dias para regularizar sua habilitação perante o SICAF ou, se for o caso, apresentar defesa prévia que justifique a impossibilidade de fazê-lo.

8.5. O prazo referido no subitem “8.4” poderá ser prorrogado por uma única vez e pelo mesmo período, a critério do MDIC, se assim requerido pelo fornecedor registrado.

8.6. Caso o fornecedor registrado não regularize sua situação perante o SICAF e tampouco apresente defesa prévia sobre os motivos da impossibilidade de sua regular habilitação, ou ainda, se indeferida pelo MDIC as razões e motivos por ela apresentadas, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e no ordenamento jurídico vigente, após regular processo administrativo sancionador, nele garantido o contraditório e a ampla defesa.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE DETENTORA

9.1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste **Termo de Referência**, efetuando a entrega dos materiais com qualidade comprovada.

9.2. Manter, permanentemente, entendimentos com o MDIC, objetivando evitar interrupções.

9.3. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da notificação formal.

9.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao MDIC, a seu preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste **Termo de Referência**.

9.5. Assinar a Ata de Registro de Preços, após comunicação formal do MDIC.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MDIC

10.1. Comunicar a licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do presente **Termo de Referência**

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente **Termo de Referência** por representante especialmente designado pela autoridade competente, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

10.5. Permitir aos funcionários da promitente detentora, devidamente identificados, acesso às dependências do MDIC.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Instrumento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a Contratada a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas.

11.2.1. Advertência

11.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor global da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15(quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do serviço caracterizando inexecução parcial.

11.2.3. Multa compensatória no percentual de 5%(cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta.

11.2.4. Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura em que foi constatada a falta, por dia de inadimplência, até o limite de 05(cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação.

11.2.5. Multa no percentual de até 5%(cinco por cento), calculado sobre o valor global da contratação, quando da inadimplência por período superior a 5(cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação ou quando julgado cabível pela Administração em caso de outras condutas passíveis de multa.

11.2.6. Multa no percentual de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor global da contratação, que poderá ensejar a rescisão contratual.

11.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

11.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto deste Instrumento, o MDIC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.3.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras

ocorrências que possam acarretar prejuízos ao MDIC, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

11.5. A sanção estabelecida no subitem “**11.2.8**” é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação.

11.6. A reincidência em condutas faltosas, independente da gravidade, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades atribuídas às condutas imediatamente de maior gravidade.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MDIC, respeitado o encerramento do prazo para defesa prévia e manifestação do fornecedor registrado.

11.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Em qualquer caso, o fornecedor registrado deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

12 – OBSERVAÇÃO

12.1. Para efeito de análise dos produtos cotados, o MDIC solicitará dos fornecedores provisoriamente classificados em primeiro lugar, que seja apresentada amostras para os itens **4, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 22, 23, 24 e 25**, que serão examinadas pela Seção de Almoxarifado.

Brasília, de de 2016.

JOSÉ FRANCISCO DO COUTO
Chefe de Seção – Almoxarifado
Matrícula: 752.375

CIENTE

JOSÉ FRANCISCO DO COUTO
Chefe Divisão de Material e Patrimônio
Substituto

DE ACORDO

CARLOS EDUARDO MARTIN MANDARINO
Coordenador de Atividades Auxiliares

APROVADO

FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ao **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC** (UASG:280101)
PROCESSO Nº 52007.000085/2016-35.

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para o registro de preços visando à aquisição de materiais de expediente de uso contínuo do MDIC, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2016 e seus anexos, para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	30	Peça	Apagador para quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, medindo 15cm (comprimento) x 6cm (largura) x 5cm (altura)		
2	100	Rolo	Barbante em algodão , acabamento superficial cru, quantidade de fios 8 – rolo com 250gr		
3	40	Peça	Bateria não recarregável , alcalina, 9 volts, aplicação aparelhos eletroeletrônicos		
4	2.000	Bloco	Bloco para recados , material papel, medindo 38mm x 50mm , tipo removível, características adicionais auto adesivo, cor amarela – bloco com 100 folhas		
5	2.000	Bloco	Bloco para recados , material papel, medindo 76mm x 102mm , tipo removível, características adicionais auto adesivo, cor amarela – bloco com 100 folhas		
6	2.500	Peça	Caneta marca texto , material plástico, tipo da ponta chanfrada, características adicionais traço de 4mm e tampa com clipe – cor fluorescente amarela		
7	2.000	Peça	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 unidade, material ponta em aço com esfera de tungstênio, tipo da escrita média, corpo sextavado transparente e com orifício lateral, ponta da carga		

			deverá ser encaixada dentro de proteção de metal, cor da tinta AZUL		
8	2.000	Peça	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1 unidade, material ponta em aço com esfera de tungstênio, tipo da escrita média, corpo sextavado transparente e com orifício lateral, ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal, cor da tinta PRETA		
9	300	Caixa/ Pacote	Cinta elástica , material látex, formato circular, tamanho nº 18 – caixa 25g		
10	200	Caixa	Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 1 , material aço inox, formato paralelo – caixa com 100 unidades		
11	100	Caixa	Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 2 , material aço inox, formato paralelo – caixa com 100 unidades		
12	100	Caixa	Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 3 , material aço inox, formato paralelo – caixa com 100 unidades		
13	100	Caixa	Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0 , material aço inox, formato paralelo – caixa com 50 unidades		
14	1.000	Frasco	Cola plástica material poli vinil acetato PVA, aplicação papel/cortiça e material poroso, características adicionais com bico aplicador, atóxica, lavável, cor branca – frasco com 40g		
15	600	Tubo	Cola composição poli vinil acetato PVA, aplicação papel, característica adicional atóxica e secagem rápida, tipo bastão, cor branca – tubo com 9g		
16	100	Caixa	Colchete tratamento superficial latonado, tamanho 9 – caixa com 72 unidades		
17	200	Caixa	Colchete tratamento superficial latonado, tamanho 12 – caixa com 72 unidades		
18	300	Jogo	Divisória para arquivo , material cartolina, medindo 330mm x 216mm, tipo com visor, gramatura 120g/m ² , cor amarela – jogo com 10 unidades		
19	2.000	Peça	Envelope em polietileno virgem, de baixa densidade natural, com 0,02micras, medindo 340 x 490mm, tipo capa de processo		
20	150	Caixa	Etiqueta adesiva material papel alcalino, medindo 210mm (largura) x 297mm (comprimento) , aplicação impressora jato de tinta/laser, cor branca – caixa com 100 folhas		
21	200	Peça	Fita adesiva material papel, tipo rolo fita contínua, 62mm (largura) x 30,48m (comprimento), aplicação impressora etiqueta Brother QL-500/550 , em papel durável, referência DK-2205 – caixa com 1 unidades		
22	200	Peça	Fita para embalagem material polipropileno, tipo mono face, medindo 48mm (largura) x 50m		

			(comprimento), na cor marron		
23	200	Peça	Fita para embalagem material polipropileno, tipo mono face, medindo 48mm (largura) x 50m (comprimento) , na cor transparente		
24	300	Peça	Grampeador , tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, tamanho do grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas 12cm (comprimento) x 4cm (largura) x 5,5cm (altura), capacidade para grampear até 25 folhas		
25	20	Peça	Grampeador , tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo de mesa, capacidade para grampear até 100 folhas		
26	10	Peça	Grampeador , tratamento superficial pintado, material aço, tipo mesa, características adicionais cabo pintado, canaleta e cabeçote cromado, capacidade para grampear até 240 folhas		
27	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8 – caixa com 5000 grampos		
28	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/10 – caixa com 5000 grampos		
29	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13 – caixa com 5000 grampos		
30	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/15 – caixa com 5000 grampos		
31	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/17 – caixa com 5000 grampos		
32	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/20 – caixa com 5000 grampos		
33	50	Tubo	Mina grafite , material grafite, diâmetro 0,5mm , comprimento 6mm, dureza 2B – tubo com 12 unidades		
34	50	Pacote	Papel glossy , 210mm (largura) x 297mm (comprimento), gramatura 150g/m2, aplicação impressora jato de tinta, cor branca – caixa com 50 folhas		
35	100	Pacote	Papel opaline , material celulose vegetal, cor branca, gramatura 180g/m2, 210mm (largura) x 297mm (comprimento) – pacote com 50 folhas		
36	8.000	Resma	Papel sulfite , material celulose vegetal, cor BRANCA , gramatura 75g/m2, aplicação impressora jato de tinta/laser, 210mm (largura) x 297mm (comprimento) formato A4		
37	3.000	Peça	Pasta arquivo , material polipropileno, tipo abertura em "L" , cor incolor , 0,18mm de espessura, 220mm		

			(largura) x 330mm (comprimento)		
38	500	Peça	Pasta arquivo , material papelão revestido de PVC, tipo tubo, característica adicional com ferragem tubular interna, 235mm (largura) x 345mm (altura) x 70mm (lombada), cor preta		
39	30	Peça	Perfurador de papel , material metal e plástico, tamanho grande, tratamento superficial pintado, funcionamento manual, capacidade de perfuração até 100 folhas , característica adicional pino vazador em aço temperado, alavanca e haste em aço		
40	200	Pacote	Pilha alcalina , não recarregável, tamanho pequena, tensão 1,5v, modelo AA – pacote com 2 unidades		
41	500	Pacote	Pilha alcalina , não recarregável, tamanho pequena, tensão 1,5v, modelo AAA – pacote com 2 unidades		
42	100	Peça	Pincel atômico , material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo de carga descartável, composição básica: resina termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta PRETA		
43	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta AZUL		
44	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta PRETO		
45	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta VERDE		
46	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta VERMELHA		
47	100	Peça	Porta caneta/lápis/clipes/lembretes, material acrílico, cor fumê		
48	3.000	Peça	Saco para documentos , material plástico transparente, 330mm (comprimento), 240mm (largura), características adicionais 4 furos, 0,20 espessura, capacidade de 40 folhas		
49	300	Peça	Tesoura , material aço inoxidável, material cabo		

			polipropileno, cabo anatômico, comprimento 21cm		
50	06	Rolo	Papel bobinado para impressora plotter, medindo 50m X 61cm, com 75g/m ² , do tipo sulfite		

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para o fornecimento do material.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 17/2016 (*o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos*).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no Edital, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Banco:	Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Endereço:	
Cargo:	CPF:
RG:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Naturalidade:

Local e data
Nome e assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2016

ANEXO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	30	Peça	Apagador para quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, medindo 15cm (comprimento) x 6cm (largura) x 5cm (altura)	R\$ 6,14	R\$ 184,14
2	100	Rolo	Barbante em algodão , acabamento superficial cru, quantidade de fios 8 – rolo com 250gr	R\$ 7,57	R\$ 757,00
3	40	Peça	Bateria não recarregável , alcalina, 9 volts, aplicação aparelhos eletroeletrônicos	R\$ 10,75	R\$ 429,90
4	2.000	Bloco	Bloco para recados , material papel, medindo 38mm x 50mm , tipo removível, características adicionais auto adesivo, cor amarela – bloco com 100 folhas	R\$ 1,44	R\$ 2.883,33
5	2.000	Bloco	Bloco para recados , material papel, medindo 76mm x 102mm , tipo removível, características adicionais auto adesivo, cor amarela – bloco com 100 folhas	R\$ 6,99	R\$ 13.972,00
6	2.500	Peça	Caneta marca texto , material plástico, tipo da ponta chanfrada, características adicionais traço de 4mm e tampa com clipe – cor fluorescente amarela	R\$ 1,74	R\$ 4.351,58
7	2.000	Peça	Caneta esferográfica , material plástico, quantidade cargas 1 unidade, material ponta em aço com esfera de tungstênio, tipo da escrita média, corpo sextavado transparente e com orifício lateral, ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal, cor da tinta AZUL	R\$ 0,79	R\$ 1.574,00
8	2.000	Peça	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1 unidade, material ponta em aço com esfera de tungstênio, tipo da escrita média, corpo sextavado transparente e com orifício lateral, ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal, cor da tinta PRETA	R\$ 0,87	R\$ 1.732,00
9	300	Caixa/Pacote	Cinta elástica , material látex, formato circular, tamanho nº 18 – caixa 25g	R\$ 2,49	R\$ 747,00
10	200		Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 1 , material aço inox, formato paralelo – caixa com 100 unidades	R\$ 2,53	R\$ 505,00

11	100	Caixa	Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 2 , material aço inox, formato paralelo – caixa com 100 unidades	R\$ 3,03	R\$ 303,00
12	100	Caixa	Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 3 , material aço inox, formato paralelo – caixa com 100 unidades	R\$ 3,00	R\$ 299,67
13	100	Caixa	Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0 , material aço inox, formato paralelo – caixa com 50 unidades	R\$ 3,33	R\$ 333,00
14	1.000	Frasco	Cola plástica material poli vinil acetato PVA, aplicação papel/cortiça e material poroso, características adicionais com bico aplicador, atóxica, lavável, cor branca – frasco com 40g	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
15	600	Tubo	Cola composição poli vinil acetato PVA, aplicação papel, característica adicional atóxica e secagem rápida, tipo bastão, cor branca – tubo com 9g	R\$ 2,34	R\$ 1.401,60
16	100	Caixa	Colchete tratamento superficial latonado, tamanho 9 – caixa com 72 unidades	R\$ 5,75	R\$ 574,50
17	200	Caixa	Colchete tratamento superficial latonado, tamanho 12 – caixa com 72 unidades	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
18	300	Jogo	Divisória para arquivo , material cartolina, medindo 330mm x 216mm, tipo com visor, gramatura 120g/m2, cor amarela – jogo com 10 unidades	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
19	2000	Peça	Envelope em polietileno virgem , de baixa densidade natural, com 0,02micras, medindo 340 x 490mm, tipo capa de processo	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
20	150	Caixa	Etiqueta adesiva material papel alcalino, medindo 210mm (largura) x 297mm (comprimento) , aplicação impressora jato de tinta/laser, cor branca – caixa com 100 folhas	R\$ 42,27	R\$ 6.340,00
21	200	Peça	Fita adesiva material papel, tipo rolo fita contínua, 62mm (largura) x 30,48m (comprimento), aplicação impressora etiqueta Brother QL-500/550 , em papel durável, referência DK-2205 – caixa com 1 unidades	R\$ 106,76	R\$ 21.352,67
22	200	Peça	Fita para embalagem material polipropileno, tipo mono face, medindo 48mm (largura) x 50m (comprimento), na cor marron	R\$ 3,45	R\$ 690,00
23	200	Peça	Fita para embalagem material polipropileno, tipo mono face, medindo 48mm (largura) x 50m (comprimento) , na cor transparente	R\$ 3,45	R\$ 689,00
24	300	Peça	Grampeador , tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, tamanho do grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas 12cm (comprimento) x 4cm (largura) x 5,5cm (altura), capacidade para grampear até 25 folhas	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
25	20	Peça	Grampeador , tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo de mesa, capacidade para grampear até 100 folhas	R\$ 79,43	R\$ 1.588,50

26	10	Peça	Grampeador , tratamento superficial pintado, material aço, tipo mesa, características adicionais cabo pintado, canaleta e cabeçote cromado, capacidade para grampear até 240 folhas	R\$ 159,98	R\$ 1.599,75
27	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8 – caixa com 5000 grampos	R\$ 12,36	R\$ 123,63
28	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/10 – caixa com 5000 grampos	R\$ 15,20	R\$ 151,97
29	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13 – caixa com 5000 grampos	R\$ 16,16	R\$ 161,63
30	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/15 – caixa com 5000 grampos	R\$ 18,00	R\$ 179,97
31	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/17 – caixa com 5000 grampos	R\$ 11,72	R\$ 117,15
32	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/20 – caixa com 5000 grampos	R\$ 17,27	R\$ 172,70
33	50	Tubo	Mina grafite , material grafite, diâmetro 0,5mm , comprimento 6mm, dureza 2B – tubo com 12 unidades	R\$ 1,92	R\$ 96,13
34	50	Pacote	Papel glossy , 210mm (largura) x 297mm (comprimento), gramatura 150g/m2, aplicação impressora jato de tinta, cor branca – caixa com 50 folhas	R\$ 31,77	R\$ 1.588,63
35	100	Pacote	Papel opaline , material celulose vegetal, cor branca, gramatura 180g/m2, 210mm (largura) x 297mm (comprimento) – pacote com 50 folhas	R\$ 18,32	R\$ 1.831,75
36	8.000	Resma	Papel sulfite , material celulose vegetal, cor BRANCA , gramatura 75g/m2, aplicação impressora jato de tinta/laser, 210mm (largura) x 297mm (comprimento) formato A4	R\$ 21,59	R\$ 172.685,71
37	3.000	Peça	Pasta arquivo , material polipropileno, tipo abertura em "L" , cor incolor , 0,18mm de espessura, 220mm (largura) x 330mm (comprimento)	R\$ 0,83	R\$ 2.500,00
38	500	Peça	Pasta arquivo , material papelão revestido de PVC, tipo tubo, característica adicional com ferragem tubular interna, 235mm (largura) x 345mm (altura) x 70mm (lombada), cor preta	R\$ 18,60	R\$ 9.298,33
39	30	Peça	Perfurador de papel , material metal e plástico, tamanho grande, tratamento superficial pintado, funcionamento manual, capacidade de perfuração até 100 folhas , característica adicional pino vazador em aço temperado, alavanca e haste em aço	R\$ 167,63	R\$ 5.029,00

40	200	Pacote	Pilha alcalina , não recarregável, tamanho pequena, tensão 1,5v, modelo AA – pacote com 2 unidades	R\$ 5,19	R\$ 1.038,50
41	500	Pacote	Pilha alcalina , não recarregável, tamanho pequena, tensão 1,5v, modelo AAA – pacote com 2 unidades	R\$ 5,13	R\$ 2.563,75
42	100	Peça	Pincel atômico , material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo de carga descartável, composição básica: resina termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta PRETA	R\$ 3,12	R\$ 312,00
43	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta AZUL	R\$ 6,70	R\$ 670,00
44	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta PRETO	R\$ 6,70	R\$ 670,00
45	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta VERDE	R\$ 6,53	R\$ 653,33
46	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta VERMELHA	R\$ 6,70	R\$ 670,00
47	100	Peça	Porta caneta/lápis/clipes/lembretes , material acrílico, cor fumê	R\$ 11,71	R\$ 1.171,00
48	3.000	Peça	Saco para documentos , material plástico transparente, 330mm (comprimento), 240mm (largura), características adicionais 4 furos, 0,20 espessura, capacidade de 40 folhas	R\$ 0,39	R\$ 1.163,00
49	300	Peça	Tesoura , material aço inoxidável, material cabo polipropileno, cabo anatômico, comprimento 21cm	R\$ 8,12	R\$ 2.435,25
50	06	Rolo	Papel bobinado para impressora plotter , medindo 50m X 61cm, com 75g/m2, do tipo sulfite	R\$ 40,73	R\$ 244,40



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SERVIÇO DE CONTRATOS

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016

PROCESSO N.º 52007.000085/2016-35

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 17/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês dedo ano de 2016, a União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº **00.394.478/0002-24**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", em Brasília - DF, neste ato representado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, o Senhor **FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**, nomeado pela Portaria do Gabinete do Ministro nº 410, de 12/05/2016, publicada no DOU de 13/05/2016, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 095354288-IFP-RJ e do CPF nº 889.615.837.00, consoante a competência atribuída pelo artigo 6º do Anexo I do Decreto nº 8.663, de 03/02/2016, publicado no D.O.U., de 04/02/2016, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 17/2016, que constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, nas cláusulas e condições estabelecidas, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente de uso contínuo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, regularmente requisitados pelas unidades desta Pasta junto à Seção de Almoxarifado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico - SRP nº 17/2016, fica(m) registrado(s) para contratações futuras, o(s) preço(s) unitário(s) e respectivo(s) fornecedor(es), identificado(s) a seguir:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX.

ITEM	SIASG	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Valor Total
1	BR0232729	30	Peça	Apagador para quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, medindo 15cm (comprimento) x 6cm (largura) x 5cm (altura)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	BR0206995	100	Rolo	Barbante em algodão , acabamento superficial cru, quantidade de fios 8 – rolo com 250gr	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	BR0234354	40	Peça	Bateria não recarregável , alcalina, 9 volts, aplicação aparelhos eletroeletrônicos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	BR0229171	2.000	Bloco	Bloco para recados , material papel, medindo 38mm x 50mm , tipo removível, características adicionais auto adesivo, cor amarela – bloco com 100 folhas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	BR0229395	2.000	Bloco	Bloco para recados , material papel, medindo 76mm x 102mm , tipo removível, características adicionais auto adesivo, cor amarela – bloco com 100 folhas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	BR0339197	2.500	Peça	Caneta marca texto , material plástico, tipo da ponta chanfrada, características adicionais traço de 4mm e tampa com clipe – cor fluorescente amarela	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7	BR0289405	2.000	Peça	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 unidade, material ponta em aço com esfera de tungstênio, tipo da escrita média, corpo sextavado transparente e com orifício lateral, ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal, cor da tinta AZUL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	BR0289406	2.000	Peça	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1 unidade, material ponta em aço com esfera de tungstênio, tipo da escrita média, corpo sextavado transparente e com orifício lateral, ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção de metal, cor da tinta PRETA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	BR0338369	300	Caixa/Pacote	Cinta elástica, material látex, formato circular, tamanho n° 18 – caixa 25g	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	BR0292028	200		Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 1 , material aço inox, formato paralelo – caixa com 100 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	BR0303959	100	Caixa	Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 2 , material aço inox, formato paralelo – caixa com 100 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	BR0275625	100	Caixa	Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 3 , material aço inox, formato paralelo – caixa com 100 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	BR0292031	100	Caixa	Clipe tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0 , material aço inox, formato paralelo – caixa com 50 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	BR0296166	1.000	Frasco	Cola plástica material poli vinil acetato PVA, aplicação papel/cortiça e material poroso, características adicionais com bico aplicador, atóxica, lavável, cor branca – frasco com 40g	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	BR0335414	600	Tubo	Cola composição poli vinil acetato PVA, aplicação papel, característica adicional atóxica e secagem rápida, tipo bastão, cor branca – tubo com 9g	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	BR0278609	100	Caixa	Colchete tratamento superficial latonado, tamanho 9 – caixa com 72 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	BR0308251	200	Caixa	Colchete tratamento superficial latonado, tamanho 12 – caixa com 72 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	BR0266401	300	Jogo	Divisória para arquivo, material cartolina, medindo 330mm x 216mm, tipo com visor, gramatura 120g/m2, cor amarela – jogo com 10 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	BR0347873	2.000	Peça	Envelope em polietileno virgem, de baixa densidade natural, com 0,02micras, medindo 340 x 490mm, tipo capa de processo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	BR0281959	150	Caixa	Etiqueta adesiva material papel alcalino, medindo 210mm (largura) x 297mm (comprimento) , aplicação impressora jato de tinta/laser, cor branca – caixa com 100 folhas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	BR0327840	200	Peça	Fita adesiva material papel, tipo rolo fita contínua, 62mm (largura) x 30,48m (comprimento), aplicação impressora etiqueta Brother QL-500/550 , em papel durável, referência DK-2205 – caixa com 1 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	BR0270741	200	Peça	Fita para embalagem material polipropileno, tipo mono face, medindo 48mm (largura) x 50m (comprimento), na cor marrom	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	BR0284325	200	Peça	Fita para embalagem material polipropileno, tipo mono face, medindo 48mm (largura) x 50m (comprimento) , na cor transparente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	BR0310256	300	Peça	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, tamanho do grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas 12cm (comprimento) x 4cm (largura) x 5,5cm (altura), capacidade para grampear até 25 folhas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	BR0282573	20	Peça	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo de mesa, capacidade para grampear até 100 folhas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	BR0324271	10	Peça	Grampeador, tratamento superficial pintado, material aço, tipo mesa, características adicionais cabo pintado, canaleta e cabeçote cromado, capacidade para grampear até 240 folhas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	BR0232256	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8 – caixa com 5000 grampos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	BR0358207	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/10 – caixa com 5000 grampos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	BR0265760	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13 – caixa com 5000 grampos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	BR0242181	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/15 – caixa com 5000 grampos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	BR0323991	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/17 – caixa com 5000 grampos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	BR0323992	10	Caixa	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/20 – caixa com 5000 grampos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	BR0384006	50	Tubo	Mina grafite, material grafite, diâmetro 0,5mm , comprimento 6mm, dureza 2B – tubo com 12 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	BR0274707	50	Pacote	Papel glossy, 210mm (largura) x 297mm (comprimento), gramatura 150g/m2, aplicação impressora jato de tinta, cor branca – caixa com 50 folhas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	BR0200399	100	Pacote	Papel opaline, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 180g/m2, 210mm (largura) x 297mm (comprimento) – pacote com 50 folhas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	BR0203592	8.000	Resma	Papel sulfite, material celulose vegetal, cor BRANCA , gramatura 75g/m2, aplicação impressora jato de tinta/laser, 210mm (largura) x 297mm (comprimento) formato A4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	BR0340901	3.000	Peça	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo abertura em "L" , cor incolor, 0,18mm de espessura, 220mm (largura) x 330mm (comprimento)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	Processo nº 52007 BR0336926	0.00085 500	Peça	5/2016-35 - Edital Pregão Eletrônico nº 17/2016 - UASG: 280101 Pasta arquivo, material papelão revestido de PVC, tipo tubo, característica adicional com ferragem tubular interna, 235mm (largura) x 345mm (altura) x 70mm (lombada), cor preta	R\$ 0,00	R\$ 0,00

39	BR0233463	30	Peça	Perfurador de papel , material metal e plástico, tamanho grande, tratamento superficial pintado, funcionamento manual, capacidade de perfuração até 100 folhas , característica adicional pino vazador em aço temperado, alavanca e haste em aço	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	BR0241533	200	Pacote	Pilha alcalina , não recarregável, tamanho pequena, tensão 1,5v, modelo AA – pacote com 2 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	BR0246685	500	Pacote	Pilha alcalina , não recarregável, tamanho pequena, tensão 1,5v, modelo AAA – pacote com 2 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	BR0257033	100	Peça	Pincel atômico , material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo de carga descartável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta PRETA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	BR0234716	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta AZUL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	BR0234718	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta PRETO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	BR0234717	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta VERDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	BR0234719	100	Peça	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, características adicionais ponta 4mm, espessura da escrita 2mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, cor tinta VERMELHA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	BR0283571	100	Peça	Porta caneta/lápis/clipes/lembretes, material acrílico, cor fumê	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	BR0228882	3.000	Peça	Saco para documentos , material plástico transparente, 330mm (comprimento), 240mm (largura), características adicionais 4 furos, 0,20 espessura, capacidade de 40 folhas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	BR0376266	300	Peça	Tesoura , material aço inoxidável, material cabo polipropileno, cabo anatômico, comprimento 21cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	BR0427157	6	Rolo	Papel bobinado para impressora plotter , medindo 50m X 61cm, com 75g/m2, do tipo sulfite	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.2. Os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, nos termos do inciso II do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, relacionados no Anexo I desta Ata, só se beneficiarão deste Registro de Preços, no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do mesmo Decreto.

2.3. Na hipótese prevista no item anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro de reserva deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original dos fornecedores registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços a ser formalizado na ata a ser firmada entre o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, será de 12 (doze) meses.

3.2 O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Participam desta Ata de Registro de Preços os Órgãos a seguir relacionados:

I - Não constam manifestações de cadastro reserva para este Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

5.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) obriga(m)-se a cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos do Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2016 e seus anexos, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. O fornecedor(es) registrado(s), quando necessário, será(ão) convocado(s) a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento na legislação pertinente.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Na contratação serão observadas as condições da proposta comercial, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2016 e seus anexos, que integram o presente instrumento.

6.4. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

7.1. Poderão aderir a Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da administração pública federal, que, não tendo participado dos procedimentos iniciais desta licitação, atendam aos requisitos da norma, devendo ser observado o limite estabelecido no § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE				VALOR TOTAL ESTIMADO				
	(A) Qtd. Registrada da p/	(B) Órgão Participante	(C) Qtd. total a ser Registrada e Limite por Adesão (A)+(B)	(D) Qtd. Limite Decorrente de Adesões (C) X 5	(E) Valor Unitário R\$	(F) Valor. p/ Aquisição do MDIC em R\$ (A) X (E)	(G) Qtd. p/ Aquisição do Órgão Participante em R\$ (B) X (E)	(H) Valor Registrado e Limite por Adesão em R\$ (F) + (G)	(I) Valor Limite para Adesões em R\$ (D) X
1	30	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
2	100	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
3	40	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
4	2.000	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
5	2.000	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
6	2.500	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
7	2.000	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
8	2.000	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
9	300	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
10	200	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
11	100	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
12	100	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
13	100	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
14	1.000	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
15	600	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
16	100	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
17	200	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
18	300	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
19	2.000	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
20	150	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
21	200	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
22	200	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
23	200	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
24	300	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
25	20	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
26	10	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
27	10	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
28	10	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
29	10	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
30	10	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
31	10	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
32	10	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
33	50	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
34	50	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
35	100	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
36	8.000	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
37	3.000	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
38	500	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
39	30	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
40	200	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
41	500	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
42	100	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
43	100	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
44	100	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
45	100	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
46	100	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
47	100	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
48	3.000	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
49	300	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
50	6	0			R\$ -	R\$ -	-	0	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ -	-	-	0	R\$ -
									R\$ -

7.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) registrado(s), observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar(em) pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

7.4. Os órgãos ou Entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão, indicando os produtos e quantidades que serão adquiridas.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.6. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7.7. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Para efeito de CADASTRO DE RESERVA, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, ficam registrados nos termos do artigo 11, do Decreto 7.892/13, os fornecedores abaixo elencados, que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação nos itens respectivos, classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva:

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário
1º		R\$ 0,00
2º		R\$ 0,00
3º		R\$ 0,00

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MDIC a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.3. A partir da assinatura da ARP o fornecedor se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento.

8.4. Os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, nos termos do inciso II do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, relacionados no Anexo I desta Ata, só se beneficiarão deste Registro de Preços, no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do mesmo Decreto.

8.5. Na hipótese prevista no item anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro de reserva deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original dos fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de notas fiscais/faturas, tomando-se por base os preços unitários constantes da ata de registro de preços, devidamente atestadas pelo gestor, servidores designados conforme disposto nos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os pagamentos serão creditados em nome do fornecedor registrado, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas na ata de registro de preços.

9.3. Se constatada irregularidade do fornecedor registrado perante o SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores – quando do procedimento de liquidação da nota fiscal/fatura correspondente, o MDIC notificará o fornecedor registrado para que proceda a sua regularização.

9.4. O fornecedor registrado será notificado por escrito, o qual, a partir da ciência do ocorrido, terá o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar sua habilitação perante o SICAF ou, se for o caso, apresentar defesa prévia que justifique a impossibilidade de fazê-lo.

9.5. O prazo referido no subitem “9.4” poderá ser prorrogado por uma única vez e pelo mesmo período, a critério do MDIC, se assim requerido pelo fornecedor registrado.

9.6. Caso o fornecedor registrado não regularize sua situação perante o SICAF e tampouco apresente defesa prévia sobre os motivos da impossibilidade de sua regular habilitação, ou ainda, se indeferida pelo MDIC as razões e motivos por ela apresentadas, a ata de registro de preços poderá ser rescindida unilateralmente, sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e no ordenamento jurídico vigente, após regular processo administrativo sancionador, nele garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.7. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será revogada, sendo adotadas as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 11.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

11.4. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- I) por decurso do prazo de vigência;
- II) quando não restarem fornecedores registrados.

11.5. Em qualquer das hipóteses, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata, número do Pregão e o assunto específico da correspondência.

13.2. As comunicações feitas pelo Fornecedor Registrado deverão ser endereçadas a Coordenação de Atividades Auxiliares do MDIC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, sala 910, 9º andar - BSB/DF, CEP: 70.065-900, Telefones (61) 2027-7636.

13.3. As comunicações feitas ao Fornecedor Registrado deverão ser endereçadas ao mesmo endereço informado no preâmbulo da SRP ou da Proposta de preços apresentada a Contratante.

13.4. Eventuais mudanças de endereço ou telefone, mudança de razão social ou quadro societário, quando pessoa jurídica, devem ser imediatamente informadas a Contratante por escrito.

13.5. A ausência das comunicações a que se refere a presente Cláusula acarretará em transgressão, pelo fornecedor registrado, do dever legal de informar ao MDIC eventuais alterações acerca dos seus dados cadastrais, e autoriza a aplicação de penalidade, mediante procedimento apuratório da referida omissão, observadas as normas pertinentes à aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

13.6. O Fornecedor Registrado deverá consultar a Coordenação de Atividades Auxiliares do MDIC antes da entrega dos itens.

13.7. Para realização das entregas dos itens ao Fornecedor Registrado deverá, além de consultar a Secção de almoxarifado do MDIC, anexar cópias das respectivas Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2016 e a proposta da empresa.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do §4º do artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato regular-se-ão pela Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

16.2. E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília/DF, de de 2016.

FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunha

Testemunha

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: **xx.xxxxxx/xxxx-xx**

ENDEREÇO:

(Pela ordem de classificação Não constam manifestações de cadastro reserva para este Pregão)

Declaro estar ciente e de acordo com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 17/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO